

ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 28/2023 - 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, decide:

Processo nº: 00111-00002656/2020-15.

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Assunto: Projeto urbanístico de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho 1, complementação das Quadras QSB 01, QSB 02, QSB 04 e QSB 06.

Relatores: Valmir Lemos de Oliveira (Segov) e Daniel Bittencourt Alves de Lima (Unica).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00111-00002656/2020-15, que trata do Projeto urbanístico de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho 1, complementação das Quadras QSB 01, QSB 02, QSB 04 e QSB 06.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 29/2023 - 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, decide:

Processo nº: 00390-00003886/2023-83.

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Assunto: Minuta de decreto de aprovação da poligonal para regularização fundiária urbana da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS do Núcleo Urbano de São Sebastião.

Relator: Hamilton Lourenço Filho (Terracap).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003886/2023-83, que trata minuta de decreto de aprovação da poligonal para regularização fundiária urbana da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS do Núcleo Urbano de São Sebastião.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno do Parque Ecológico do Cortado, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE ECOLÓGICO DO CORTADO CAPÍTULO I

DA INTEGRALIDADE DO REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento integra o conjunto de normas que visam o bom funcionamento do Parque Ecológico do Cortado e o harmonioso convívio entre a comunidade e os servidores, conciliado com a preservação do ecossistema protegido no interior da Unidade, tendo também os seguintes objetivos:

I - disciplinar o uso do Parque Ecológico do Cortado, pois estabelece regras baseadas na Instrução Normativa nº 151 de 2014 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - BRASÍLIA AMBIENTAL, que dispõe sobre o regimento interno dos Parques e das Unidades de Conservação do Distrito Federal;

II - regular todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL e os usuários da unidade;

III - contribuir para que o Parque Ecológico do Cortado - PEC cumpra sua destinação de ser um ambiente aberto ao desenvolvimento da educação ambiental e de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer em contato harmônico com a natureza, assegurando ao visitante a possibilidade de uma utilização responsável dos equipamentos públicos disponibilizados na Unidade.

Art. 2º O Regulamento ficará disponível no site oficial do BRASÍLIA AMBIENTAL e uma cópia será disponibilizada na portaria da Unidade, para que seja acessada por qualquer usuário ou servidor.

Art. 3º O Regulamento deve ser observado por todos os servidores e usuários do Parque Ecológico do Cortado, podendo ser atualizado por iniciativa da unidade competente do BRASÍLIA AMBIENTAL, em conjunto com os gestores da Unidade.

CAPÍTULO II

DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

Art. 4º O horário de funcionamento do Parque Ecológico do Cortado será todos os dias da semana, de 06h00 às 20h00.

Parágrafo único. As exceções serão definidas pela equipe gestora da Unidade, de acordo com a necessidade local de manutenção, reformas, interdição e outros.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DO VISITANTE QUANTO AO USO DO ESPAÇO

Art. 5º O visitante terá direito de acessar, gratuitamente, as dependências do Parque Ecológico do Cortado para desenvolver atividades recreativas, culturais, esportivas,